



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 31 de julho de 2015, Nº 2253 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Ata Nº 015/2015 COMDECA	1
Ata Nº 017/2015 COMDECA	2
Errata Nº 001/2015 de 31/07/15	2
Resolução COMDECA Nº 019/2015	3
Aviso de Licitação PP Nº 050/2015 PMTF	5
Decreto 71/2015	5
Extrato de ARP PP Nº 023/2015 PMTF	6
Extrato de ARP PP Nº 039/2015 PMTF	6
Extrato de ARP PP Nº 041/2014 FMS	7
Extrato de ARP PP Nº 010/2015 FMS	7
Lei Nº 895	7

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

ATA Nº 015/2015 COMDECA

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – COMDECA, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO 2015, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

ATA DE Nº 015/2015 da Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas – COMDECA, realizada aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2015, na Casa dos Conselhos à Rua Felinto Muller, 43, centro, nesta cidade. Estavam presentes os conselheiros pela **Sociedade Civil – Carlos Magno Estanislau**

representante da Associação Batista Educacional e Pesquisa El Shaday, **Marlene Amaral** representante do Espaço Cultural da Paz/ECPAZ; **João Luiz Monti** representante da Fundação Padre Jose Koopmans; **Poder Público – Pedro Ralile de Abreu** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Maria Renilde Cardoso Machado** representante da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, **Florisboa Soares Rocha da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Administração. **PAUTA DA REUNIÃO:** 1. Informes iniciais; 2. Roteiro do Edital do Processo Seletivo do CONTEF; 3. O que ocorrer. A reunião foi iniciada em primeira convocação, porém aguardou-se o quórum qualificado, a segunda convocação iniciada as 14:30 pelo Presidente Sr. Carlos Magno Estanislau, que saúda a todos e dá início a reunião extraordinária do COMEDCA, dando seguimento a pauta destaca se a necessidade de publicidade por parte do Conselho e Pedro sugere que seja publicado um Edital Simplificado a fim de facilitar a divulgação, e discute-se a necessidade de fazer os cartazes e faixas de divulgação. O Sr. João Luiz diz que deu uma entrevista a Radio Sucesso e Pedro Ralile diz que fez contato com Site Sul Bahia News e Liberdade News para publicação de nota sobre o Edital. Foi discutido acerca do item 3.0, 3.1 e sub-item VI, que será feito uma errata, onde se lê “na área da infância e Juventude” leia-se “na área da infância e adolescência”. Foi sugerido pela comissão a supressão dos dizeres no item 16.1 do Edital: “no âmbito da Secretarias Municipais de Assistência Social- SMAS e Educação e Cultura – SMEC” e inserindo o item 16.2 A comissão ira formar parceria com profissionais de notório saber com competência para realizar teste psicológico, para que sejam voluntários nesta etapa. A Câmara Técnica de Normas e Registro entrega o texto básico para discussões iniciais do Roteiro para o Processo de Escolha Unificada e são discutidos os pontos propostos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada por mim, Karla Rodrigues, Secretaria Executiva, seguindo assinada pelo presidente do COMDECA, conjuntamente, o Secretario



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 31 de julho de 2015, Nº 2253 | Caderno 1

Geral, bem como pelos demais em lista de presença.

Carlos Magno Estanislau
Presidente

Pedro Rallile de Abreu
Secretario Geral

ATA Nº 017/2015 COMDECA

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – COMDECA, REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO 2015, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

ATA DE Nº 017/2015 da Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas – COMDECA, realizada aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2015, na Casa dos Conselhos à Rua Felinto Muller, 43, centro, nesta cidade. Estavam presentes os conselheiros pela **Sociedade Civil** – **Carlos Magno Estanislau** representante da Associação Batista Educacional e Pesquisa El Shaday/ ABEPEPES; **João Luiz Monti** representante da Fundação Padre Jose Koopmans; **Sandra Rosa Dias Rocha Candido**, representante da Associação dos Moradores do Bairro Jardim dos Pássaros; **Mariana Alves Suzano Cunha** representante da Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas; **Marlene Amaral** representante do Espaço Cultural da Paz/ECPAZ; **Poder Público** – **Maria Renilde Cardoso Machado** representante da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Publica, Florisboa Soares Rocha da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração. **PAUTA DA REUNIÃO:** 1. Informes iniciais; 2. Apresentação da Minuta da Resolução 019/2015; 3. Errata do Edital 002/2015; 4. O que ocorrer. A reunião foi iniciada em primeira convocação, porém aguardou-se o quórum qualificado, a segunda convocação iniciada as 14:30 pelo Presidente Sr. Carlos Magno Estanislau, que saúda a todos e dá início a reunião ordinária do COMEDCA, o Sr. João

Luiz, representante da Câmara Técnica de Normas e Registros apresenta a minuta da Resolução 019/2015 que dispõe acerca do critério para análise e verificação de comprovação de serviços prestados na área da criança e do adolescente. A fim de tornar claro os critérios exigidos no Edital 002/2015 acerca do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar. Segue ainda com a apresentação da Errata 001/2015 de 31/07/2015 referente ao Edital 002/2015 conforme deliberado em reuniões anteriores registrados na Ata 015/2015 e 016/2015. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada por mim, Karla Rodrigues, Secretaria Executiva, seguindo assinada pelo presidente do COMDECA, conjuntamente, a vice-presidente, bem como pelos demais em lista de presença.

Carlos Magno Estanislau
Presidente

Maria Renilde Cardoso Machado
Vice Presidente

ERRATA Nº 001/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015

Referente ao Edital 002/2015, publicado sexta-feira, 17 de julho de 2015, Edição nº 2243 | Caderno 1 do Diário oficial do Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, Regimento Interno publicado pela Resolução 111, de 07 de Dezembro de 2011 e demais deliberações contidas nas atas de reuniões de nº 015 e 016/2015, respectivamente ocorridas nos dia 24 e 27 de Julho de 2015, publica a presente errata instruindo nova redação dos itens: 14.2, 14.8, 14.9 e 16.1 conforme textos a seguir:

Item 3.1: São requisitos para o exercício do cargo:

V – Apresentação da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado da Bahia ou Policia Federal ou demais órgãos de Justiça Estadual ou Federal.



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 31 de julho de 2015, Nº 2253 | Caderno 1

Item 7.1: A Comissão Especial do Processo de Escolha, de caráter relevante e voluntário, que conduzirá o 1º Processo de Escolha Unificada será composta pelos membros abaixo:

I – Mariana Alves Suzano Cunha – Sociedade Civil;

II – Sandra Rosa Dias da Rocha Cândido – Sociedade;

Civil;

III – Florisboa Soares Rocha da Silva – Poder Público;

IV – Maria Renilde Cardoso Machado – Poder Público.

Item 14.3: A prova será estruturada com 20 (vinte) questões e com a pontuação total de 10 (dez) pontos sendo constituída, proporcionalmente, com 50% (cinquenta por cento) de questões de conhecimentos gerais sobre o ECA, 30% (trinta por cento) referente à análise de casos concretos envolvendo aplicações de medidas de proteção relativas ao exercício da função do Conselheiro Tutelar e 20% (vinte por cento) sobre Políticas Públicas conforme legislações requeridas no item 14.2 do presente edital;

Item 14.8: A prova será elaborada, corrigida e a aferida a nota pela Banca Examinadora - composta por 05 (Cinco) membros, com escolaridade de nível superior e formação em diferentes áreas, com notório conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e Políticas Públicas - que será indicada pela Comissão Especial do Processo de Escolha e nomeados por meio de Resolução do COMDECA com a divulgação por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

Item 14.9: Somente será realizado o exame psicológico após o candidato obter aprovação nas provas de conhecimento específico e redação, cujos resultados das provas serão publicados no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 01/09/2015.

Item 16.1: Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos e redação serão convocados para realizar o teste psicológico em sessão a ocorrer no dia 02 de Setembro de 2015, com profissionais de notório conhecimento, que serão indicados pela Comissão Especial do Processo de Escolha e nomeados por meio de Resolução do

COMDECA com divulgação por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município. Teixeira de Freitas, 31 de Julho de 2015.

Carlos Magno Estanislau
Presidente

RESOLUÇÃO COMDECA Nº 019/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre os critérios para análise e verificação de comprovação de serviços prestados na área da criança e do adolescente no Município de Teixeira de Freitas.

O presidente do COMDECA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, de 12 de Julho de 1990; a lei Municipal nº 525/2010, de 10 de Julho de 2010, o Regimento Interno publicado pela Resolução nº 111, de 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando o Art. 203 que determina que “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Considerando o Art. 204 da Constituição Federal que determina que “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: “Inciso II - **participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis**”; mediante o



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 31 de julho de 2015, Nº 2253 | Caderno 1

caráter de promoção social das ações públicas e coletivas;

Considerando que a realização dos serviços de proteção, promoção e defesa de direitos se erige pela compreensão do conceito de família basicamente estabelecido na Constituição Brasileira de 1988 que define no Art. 226, parágrafo 4: “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”;

Considerando, também, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que no mesmo sentido constitucional reafirmam em seu Art. 25, a definição de família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”;

Considerando que o princípio social da concepção vital, do nascimento e da iniciação educacional são, essencialmente, originários do seio familiar e as medidas de promoção, proteção e defesa nela iniciadas são extensivos em grau de compromisso à comunidade e ao estado e que isto confere vínculos de filiação legal, de origem natural ou adotiva, independentemente do tipo de arranjo familiar onde esta relação de parentalidade e filiação estiver inserida e que a sociedade pode ser promotora do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

Considerando a Resolução 109, DE 11 de Novembro de 2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando que a existência dos diversos planos nacionais, estaduais e locais de Direitos Humanos, de Convivência Familiar e Comunitária, de Primeira Infância, bem como o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convergem para a normatização, instrução e a tipificação de serviços realizáveis pela, com e para família, pelo Estado (por meio dos órgãos, programas e entidades governamentais) e pela Sociedade (por meio das entidades não governamentais), para a garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes;

Considerando a importância histórica e

contemporânea dos serviços educativos realizados pelas instituições não governamentais que professam a crença com cunho religioso, espiritual e confessional de caráter público e coletivo

Considerando as demandas de esclarecimentos suscitadas pelos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a tipificação de serviços consideráveis para a comprovação de atividades desenvolvidas pelos potenciais candidatos ao pleito do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares que serão efetivados na gestão do Conselho Tutelar do Município de Teixeira de Freitas durante o período de gestão entre os anos vindouros de 2016 a 2019, para facilitar o processo de análise e verificação das atividades apresentadas a partir dos pedidos de inscrição de candidaturas no referido processo de escolha unificada relatados na ata de reunião nº 017/2015, realizada no dia 27 de Julho de 2015 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes **DELIBERA:**

Artigo 1º - Para os efeitos de análise e verificação da comprovação da reconhecida experiência profissional ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos dos pedidos de registro de Inscrição para candidaturas nos Processos de Escolha de Conselheiros Tutelares a Comissão Especial do Processo de Escolha se orientará pela tipificação dos serviços (de prevenção, tratamento e acompanhamento social) realizados pelos interessados nas respectivas organizações não governamentais sem fins lucrativos de origem da prestação dos serviços (de caráter público laico ou confessional) ou pelos órgãos públicos integrantes do Sistema de Proteção e Garantia de Direitos - SGD que objetivem realizar por meio de programas, projetos, campanhas e ações de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes os serviços abaixo tipificados:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (abuso ou violências doméstica e intrafamiliar, demais serviços do PAIF);
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência;



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 31 de julho de 2015, Nº 2253 | Caderno 1

IV. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);

V. Serviço Especializado em Abordagem Social;

VI. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VII. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

VIII. Serviço de Acolhimento Institucional;

IX. Serviço de Acolhimento em República;

X. Serviço de adoção;

XI. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

XII. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências;

XIII. Crianças e adolescentes desaparecidos;

XIV. Serviço de enfrentamento ao trabalho infantil;

XV. Serviços em Programas, projetos e ações educacionais, filantrópicos desenvolvidos por instituições confessionais e religiosas: pastorais catequéticas e ministeriais de caráter público-coletivo;

XVI. Participação como membro integrantes dos conselhos de proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º - O candidato interessado deverá comprovar o efetivo tempo trabalhado consoante com os pré-requisitos constantes dos incisos de I a X, do artigo 45 da Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010.

§ 2º - Os serviços devem possuir caráter essencialmente pedagógicos e com a finalidade de, no mínimo, **promover o atendimento para efetivação de direitos e desenvolvimento do protagonismo de crianças e adolescentes, por meio de processos educacionais garantidores do acesso e realização dos direitos sociais básicos descritos no Art. 6º da CF de 1988: Educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.**

Artigo 2º - O Plenário do COMDECA apreciará e deliberará sobre os casos omissos que orientam os esclarecimentos aos diversos envolvidos na estrutura de construção e

efetivação de direitos com fundamento na Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 31 de Julho de 2015

Carlos Magno Estanislau
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015-PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24/08/2015 às 09:00h**, visando futuras e eventuais contratações de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, PEDRAS ORNAMENTAIS E CONDICIONADOR DE SOLO), para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal De Meio Ambiente E Turismo de Teixeira de Freitas. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à rua Cosme de Farias, 131 - Centro - Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 31 de julho de 2015. Pregoeiro – Welington Rossini Felix.

DECRETO Nº 71/2015

“Convoca a etapa municipal da 2º Conferência Municipal de Juventude de Teixeira de Freitas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de se convocar a etapa Municipal da 2º Conferência Municipal da Juventude;



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 31 de julho de 2015, Nº 2253 | Caderno 1

CONSIDERANDO a necessidade de participação da sociedade civil na construção das Políticas Públicas de Juventude.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2º Conferência Municipal de Juventude, que se constitui em um espaço de debate acerca das políticas públicas de juventude.

Art. 2º. A etapa Municipal da 2º Conferência Municipal de Juventude realizar-se-á nos dias 04 e 05 de Setembro de 2015, na cidade de Teixeira de Freitas – Bahia.

Art. 3º. A etapa Municipal da 2º Conferência Municipal de Juventude desenvolverá seus trabalhos a partir do tema:

I – As várias formas de mudar Teixeira de Freitas a Bahia e o Brasil.

§1º Os temas, subsidiados por textos de orientação, deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§2º O debate deverá primar pela quantidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla das questões relacionadas à juventude.

Art. 4º. A Comissão Organizadora para Etapa Municipal da 2º Conferência de Juventude elaborará e aprovará seu Regimento Interno antes de iniciar os trabalhos de grupos objetivos da Conferência.

§1º. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive o processo de escolha dos delegados, com base nas normas que regem a Conferência Estadual de Juventude, em especial do seu Regimento;

Art. 5º. As despesas com a realização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Juventude correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 30 de julho de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOPREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2015 PMTF**

Pregão Presencial Nº 023/2015 PMTF.

Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. **Fornecedor(es):** TÉRMICA NORDESTE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. **Lote(s):** 01 e 03. **Fornecedor(es):** ODONTEC LTDA-ME. **Lote(s):** 02. **Fornecedor(es):** TEIXEIRA PAPELARIA PRESENTES E VARIEDADES LTDA. **Lote(s):** 04. **Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças, acompanhamento mensal e emissão de PMOC – Plano de manutenção e operação e controle de ar condicionado), para atender as necessidades de todas as secretarias, deste município. Teixeira de Freitas/BA, 16 de julho de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/2015 PMTF**

Pregão Presencial Nº 039/2015 PMTF.

Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. **Fornecedor(es):** POSTO SEGURO II – DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL para ARP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Educação e demais Secretarias deste Município. Teixeira de Freitas/BA, 17 de julho de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 31 de julho de 2015, Nº 2253 | Caderno 1

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2014 FMS**

Pregão Presencial Nº 041/2014 FMS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. **Fornecedor(es):** BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de Sociedade Empresarial Especializada para aquisição de material de consumo (material de expediente), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 12 meses. Teixeira de Freitas/BA, 23 de julho de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2015 FMS**

Pregão Presencial Nº 010/2015 FMS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. **Fornecedor(es):** ODONTO TALITA LTDA-ME. **Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL para ARP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais Contratações de empresa especializada em fornecimento de material de consumo e permanente (EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTO), para atender as necessidades da SECRETARIA M. SAÚDE, SAÚDE BUCAL E CEO. De responsabilidade do FMS, para o período de 12 meses. Teixeira de Freitas/BA, 14 de julho de 2015. João Bosco Bittencourt – Prefeito Municipal.

LEI Nº 895/2015

“Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Esportivo que será implantado no Município de Teixeira de Freitas, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, ao lado do Estádio Municipal Antônio Rodrigues Santana, passa a denominar-se “Centro Esportivo Liomar Mota da Silva”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - Bahia, 29 de Julho de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal